



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 71/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.338 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 199.420,00 (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	52.300,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	64.720,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	31.900,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	50.500,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	52.300,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	68.600,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	42.450,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	28.020,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	8.050,00
PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	199.420,00	199.420,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		199.420,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	199.420,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **01 de setembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal